



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2015

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DE PERNAMBUCO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE – SDSCJ e o INSTITUTO ENSINAR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IEDES.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2015, o ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.089/001-14, com sede administrativa no Palácio do Campo das Princesas, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE – SDSCJ, com sede na Av. Cruz Cabugá, nº 665, Santo Amaro, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.642.138/0001-04, neste ato representado por seu Secretário, Dr. SILENO SOUSA GUEDES, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 2887178 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 519.713.566-68, residente e domiciliado em Recife/PE, nomeado por meio do Ato Governamental nº 018, do dia 1º de janeiro de 2019, neste ato representado, com fundamento na Portaria nº 33/2019, de 08 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 23 de fevereiro de 2019, neste ato representado pela sua Secretária Executiva de Seguintos Sociais – SESES, a Srª MARILIA LUCINDA SANTANA DE SIQUEIRA BEZERRA, brasileira, casada, advogada, RG nº 4.274.316 SDS/PE, CPF Nº 024.918.314-57, residente e domiciliada em Recife/PE, nomeada pelo Ato nº 1975, em 25 de maio de 2021, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo ato supracitado, e as normas gerais de que trata a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas atinentes à matéria, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, INSTITUTO ENSINAR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IEDES, estabelecida na Rua do Piza, nº 137, Santa Tereza, Olinda/PE, CEP 53.010-110, inscrito no CNPJ sob o nº 10.333.399/0001-86, adiante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu Diretor Geral, MANASSÉS MANOEL DOS SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF/MF nº 080.372.054-87, portador da Identidade nº 898.050-SSP/PE, residente na Rua das Pernambucanas, nº 194 apt. 405, Recife/PE, resolvem celebrar este Termo Aditivo, SEI nº 1300000092.001135/2021-11, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2015 para dar continuidade à prestação de serviços especializados, visando garantir a continuidade do programa de expansão da rede de apoio e atenção à pessoa com deficiência, ofertando apoio jurídico e socioassistencial às pessoas com deficiência e seus familiares que estão em vulnerabilidade decorrente da ausência de políticas públicas, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO: É parte integrante deste Termo Aditivo, independente das transcrições, para todos os fins de direito, os anexos devidamente rubricados pelos signatários:

1. Plano de Trabalho;
2. Declaração de Dotação Orçamentária (14704141);
3. Justificativa Técnica (14611179)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A vigência e prazo de execução do objeto deste instrumento serão de 12 (doze) meses, com início do período de vigência em 07/07/2021 e término em 06/07/2022, ressalvada a hipótese do parágrafo único.

PARÁGRAFO ÚNICO: Inclui-se ao presente contrato cláusula resolutiva, denominada "morte súbita", permitindo-se a rescisão antecipada do Contrato, caso o processo licitatório que tramita sob o SEI nº 1300000092.003109/2020-39 seja concluído anteriormente à vigência proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O custo deste contrato sofrerá alterações, de acordo com as razões apresentadas (14611179), e com a devida autorização da CPF (14955585), projeção de execução descrita no plano de trabalho e atestado pela Secretaria Executiva responsável pelo programa, resultando no valor de R\$ 1.317.615,69 (um milhão, trezentos e dezessete mil, seiscentos e quinze reais e sessenta e nove centavos), já inclusos impostos, taxas, e demais despesas que se fizerem necessárias, correspondentes à prestação dos serviços objeto deste instrumento, para o período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: As Despesas Administrativas estritamente vinculadas à execução do presente ajuste e inclusas no preço, serão pagas mediante efetiva comprovação dos dispêndios na prestação de contas das parcelas descritas na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA QUARTA– DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE repassará, para manutenção das atividades da OS, os recursos financeiros no montante de R\$ 1.317.615,69 (um milhão, trezentos e dezessete mil, seiscentos e quinze reais e sessenta e nove centavos), em 10 (dez) parcelas, desembolsadas da seguinte forma:

I - A 1ª parcela no valor de R\$ 131.761,56 (Cento e trinta e um, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos), e sua liberação se dará em conformidade com o Plano de Trabalho - Cronograma de desembolso;

II - 2ª parcela no valor de R\$ 131.761,56 (Cento e trinta e um, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos), e sua liberação se dará em conformidade com o Plano de Trabalho - Cronograma de desembolso;

III - 3ª parcela no valor de R\$ 131.761,56 (Cento e trinta e um, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos), e sua liberação se dará em conformidade com o Plano de Trabalho - Cronograma de desembolso;

IV - 4ª parcela no valor de R\$ 131.761,56 (Cento e trinta e um, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos), e sua liberação se dará em conformidade com o Plano de Trabalho - Cronograma de desembolso;

V - 5ª parcela no valor de R\$ 131.761,56 (Cento e trinta e um, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos), e sua liberação se dará em conformidade com o Plano de Trabalho - Cronograma de desembolso;

VI - 6ª parcela no valor de R\$ 131.761,56 (Cento e trinta e um, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos), e sua liberação se dará em conformidade com o Plano de Trabalho - Cronograma de desembolso;

VII - 7ª parcela no valor de R\$ 131.761,56 (Cento e trinta e um, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos), e sua liberação se dará em conformidade com o Plano de Trabalho - Cronograma de desembolso;

VIII - 8ª parcela no valor de R\$ 131.761,56 (Cento e trinta e um, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos), e sua liberação se dará em conformidade com o Plano de Trabalho - Cronograma de desembolso;

IX - 9ª parcela no valor de R\$ 131.761,56 (Cento e trinta e um, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos), e sua liberação se dará em conformidade com o Plano de Trabalho - Cronograma de desembolso;

X - 10ª parcela no valor de R\$ 131.761,56 (Cento e trinta e um, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos), e sua liberação se dará em conformidade com o Plano de Trabalho - Cronograma de desembolso;

PARAGRAFO PRIMEIRO: o percentual de cada desembolso entende-se como parcela variável, ficando atrelado o repasse integral à avaliação de desempenho e dos resultados apresentados, em seus aspectos qualidade e quantidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A liberação das parcelas fica condicionada à apresentação de prestação de contas parcial da antecedente, contendo os gastos e receitas efetivamente realizados, inclusive com remuneração e benefícios decorrentes da contratação de pessoal, acompanhada dos respectivos demonstrativos financeiros.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para que as parcelas acima descritas sejam liberadas, além das demais condições exigidas neste instrumento, o CONTRATADO deverá apresentar as seguintes Certidões atualizadas: 1) Certidão Relativa a Contribuições Previdenciárias (INSS); 2) Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; 3) Certidão de Regularidade de FGTS; 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; 5) Certidão de Receita Municipal, e 6) Planilha de detalhamento das remunerações e benefícios pagos ao pessoal contratado para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fazer face ao pagamento das despesas deste Termo Aditivo, serão destinados recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE GESTORA: 130101

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0107 - Secretaria de Desenvolvimento Social Criança e Juventude

FONTE: 0101 – Recursos do Tesouro Estadual

PROGRAMA DE TRABALHO: 08.242.0381.4136 - Operacionalização e Expansão da Rede de Atenção e Apoio as Pessoas com Deficiência

SUBAÇÃO: 0258 - Operacionalização e expansão do sistema estadual de atenção a pessoa com Deficiência

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90

PARÁGRAFO ÚNICO: No exercício seguinte, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante APOSTILAMENTO no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Conforme o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente instrumento de Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, na forma de extrato, valendo contra terceiros desde a sua publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas pelas partes signatárias, todas as cláusulas ora aditadas, que não tenham sido, direta ou indiretamente, alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Recife, 05 de julho de 2021

MARILIA LUCINDA SANTANA DE SIQUEIRA BEZERRA
Secretária Executiva de Seguidamentos Sociais – SESES
Contratante

MANASSÉS MANOEL DOS SANTOS
Instituto Ensinar de Desenvolvimento Social – IEDES
Contratado

Visto Jurídico:

Marcelo Mota Gomes
Gerente Geral de Assuntos Jurídicos

João Maurício Rocha
Superintendente Jurídico

Taciana Guimarães
Assessora Jurídica

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Thaís Estevam Fernandes de Castro

2. Nome: Maria Tereza Ceneviva



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO MOTA GOMES**, em 06/07/2021, às 16:50, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marília Bezerra**, em 06/07/2021, às 16:51, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manassés Manoel dos Santos**, em 06/07/2021, às 16:56, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15078403** e o código CRC **A1D96411**.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE

Av. Cruz Cabugá, 665, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-000, Telefone: 8131833000